

CONTRATO DE CESSÃO DE SERVIÇOS DE DEPÓSITO, TRANSPORTE DE ENTREGAS FRACIONADAS E APOIO A REDE LOCAL

Considerando que a empresa CEDENTE foi criada no intuito de renovar o Mercado do Multinível no Brasil, pregando em um novo modelo de negócios que busca restabelecer a confiança no mercado, bem como, que essa possui atuação em todo o território nacional, sendo dessa a prerrogativa de subcontratar, ceder ou transferir os seus serviços ou ainda firmar parcerias com outras empresas prestadoras de serviços de transportes e realizar a gestão de entregas e logística da empresa tomadora de seus serviços;

Considerando que a finalidade do Ponto de Apoio é distribuir os Produtos¹ adquiridos de Fabricantes às Revendas² ou Consultor;

Considerando que ZYONE COSMÉTICOS EIRELI tem como um dos seus pilares a comercialização de produtos de beleza e higiene de ótima qualidade, com o melhor preço e garantia e, além disso, visa o cumprimento dos requisitos regulatórios aplicáveis aos seus padrões de qualidade, com a fabricação de produtos eficientes e seguros para o uso dos consultores, a anunciação e comercialização dos produtos de forma autêntica, honesta e precisa.

SUMÁRIO

ÍNDICE DE TERMOS E SIGNIFICADOS.....	2
REGRAS INICIAIS	2
OBJETO CONTRATUAL	3
DO VALOR DA CESSÃO.....	3
OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.....	4
OBRIGAÇÕES DA CEDENTE	6
DOS DIREITOS DA CESSIONÁRIA.....	7

¹ Produto é tudo o que for adquirido pelo Ponto de Apoio ou consultor seja com a ZYONE COSMÉTICOS EIRELI no site, ou pelo Ponto de Apoio e seus Diretos (revendedores).

² Revenda é aquela que receberá os Produtos da ZYONE e irá revendê-lo ao consumidor final, ou é a agente de venda.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.

Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

DOS DIREITOS DA CEDENTE.....	8
CLÁUSULA PENAL	9
CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10

ÍNDICE DE TERMOS E SIGNIFICADOS

BKO: BKO corresponde à área restrita do consultor no site, na qual esse pode administrar seus ganhos, sua equipe, fazer pedidos etc. Sendo assim, é a área que o consultor possui para gerenciar seus interesses ligados à revenda dos produtos Zyone Cosméticos Eireli.

DASHBOARD: é uma interface gráfica com o usuário que oferece visualizações rápidas dos principais indicadores de desempenho relevantes para um objetivo ou processo de negócios específico.

PZ'S: Moeda interna da empresa Zyone Cosméticos Eireli que pode advir tanto do Cashback quanto da compra de Pz's pelo site.

É o presente contrato de cessão de serviços de depósito, transporte de entregas fracionadas e apoio a rede local, para estipular o que segue:

REGRAS INICIAIS

Cláusula 1ª. O presente contrato trata e rege as operações comerciais e de direitos entre os contratantes, sendo aplicado também o disposto ao Código Civil sobre o tema.

Cláusula 2ª. Para além do aqui disposto, os consultores da ZYONE COSMÉTICOS EIRELI (no caso, os Pontos de Apoio) devem operar em total conformidade com todas as leis e regulamentos dos países em que operam.

Clausula 3ª. Não é permitido que qualquer dos consultores e/ou terceiros, se envolvam em qualquer atividade corrupta e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a algum agente público ou a qualquer pessoa física ou jurídica com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem imprópria.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.

Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Cláusula 4ª. A empresa atua por meio de diálogo claro, transparente e apartidário, capaz de constituir relações positivas, sendo certo que todos os Pontos de Apoio deverão se posicionar como agentes que buscam transformar a sociedade brasileira e em conformidade com a legislação.

Cláusula 5ª. A cooperação e o trabalho em equipe são os grandes aliados da cultura da empresa ZYONE COSMÉTICOS EIRELI e eles reforçam a preocupação da empresa com um ambiente saudável e harmonioso.

Cláusula 6ª. Toda e qualquer divulgação dos conteúdos da empresa deverá se dar apenas pelos canais oficiais ou pelos conteúdos disponibilizados pela empresa para promoção do plano de negócios e dos produtos da ZYONE.

Cláusula 7ª. Toda e qualquer divulgação dos planos de negócio e PA's deverá se dar de forma lícita, concisa e clara, sendo certo que em sendo comprovada a promoção de falácias pelos consultores com o fim de ludibriar terceiros, o consultor será excluído da plataforma e de qualquer relação com a empresa, perdendo todos os benefícios advindo o contratado com essa.

Parágrafo único. Em alguns casos, poderá haver a confecção de materiais de marketing após o prévio conhecimento e aprovação da ZYONE.

Cláusula 8ª. Em sendo verificada conduta contrária às políticas da ZYONE, o Ponto de Apoio será excluído da plataforma.

Parágrafo primeiro. Com a exclusão, o Cessionário e suas informações serão retiradas do sistema, assim como suspensos os benefícios e ganhos adquiridos.

Parágrafo segundo. Após a exclusão, o Cessionário manterá a propriedade dos produtos que adquiriu quando da contratação do Ponto de Apoio.

OBJETO CONTRATUAL

Cláusula 9ª. Constitui objeto do presente contrato a cessão da atividade operacional de depósito, entrega e/ou entrega fracionada ao consumidor final da CEDENTE, em caráter de não exclusividade, na cidade indicada.

DO VALOR DA CESSÃO

Cláusula 10ª. A CESSIONÁRIA pagará ao CEDENTE a quantia descrita na página de informações.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Parágrafo primeiro. A CESSIONÁRIA pagará à CEDENTE o valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de manutenção do software de gestão operacional. Esse valor será descontado no comissionamento todo dia 10 de cada mês.

Cláusula 11ª. A concordância com novos termos ou alterações dos existentes, bem como, em condições expressas nas consultas ou nos pedidos de compra que vier a realizar, também poderá se dar através de meios eletrônicos do CEDENTE, os quais o CESSIONÁRIO reconhece como sendo legítimos.

OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 12ª. Constitui obrigação do CESSIONÁRIO cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços de entrega dos produtos aos consultores, momento em que se declara ciente de todos os termos, obrigações e responsabilidade advindos do presente contrato.

Cláusula 13ª. Deverá o CESSIONÁRIO se apresentar no Ponto de Apoio utilizando a marca ZYONE e suas sigmas de identificação visual, seguindo as diretrizes do uso da marca definidas pelo departamento de marketing da CEDENTE.

Cláusula 14ª. O CESSIONÁRIO atuará sem exclusividade para a CEDENTE, podendo atender outras marcas concorrentes, estando vedado o aliciamento ilegal de consultores em relação aos produtos de concorrentes diretos e indiretos.

Cláusula 15ª. Fica o CESSIONÁRIO ciente de sua exclusiva responsabilidade por suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, não incorrendo a CEDENTE em qualquer responsabilidade que exceda os limites do presente contrato.

Cláusula 16ª. Deverá o CESSIONÁRIO dar suporte para as equipes da região, tirar dúvidas e esclarecimentos a respeito do sistema de trabalho e plano de negócios da ZYONE.

Cláusula 17ª. Deverá o CESSIONÁRIO informar a SEDE toda e qualquer atividade fora da normalidade, seja de assuntos internos ou externos.

Cláusula 18ª. As entregas são feitas de acordo com a escolha do consultor final no momento da compra no site ou do agrupamento de pedidos, optando por retirar no Ponto de Apoio.

Cláusula 19ª. O Ponto de Apoio do CESSIONÁRIO é encarregado de entregar os pedidos aos consultores que compraram no site da ZYONE, seja qualquer compra realizada com PZ's ou CASH.

Parágrafo primeiro. Antes de realizar a entrega o responsável deverá conferir o pedido no sistema.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Parágrafo segundo. Caberá ao CESSIONÁRIO a entrega apenas dos itens que estão no pedido no sistema, podendo realizar trocas apenas de fragrâncias entre tipos de produtos, por exemplo, um perfume de uma certa fragrância só poderá ser trocado por outro perfume de mesmo valor de outra fragrância.

Parágrafo terceiro. O estoque é baixado automaticamente quando um consultor retira um pedido no Ponto de Apoio, e o valor do pedido é estornado em saldo a repor para o PA.

Parágrafo quarto. O CESSIONÁRIO poderá solicitar a reposição do seu estoque a qualquer momento, dentro dos padrões determinados pelo sistema.

Cláusula 20ª. O responsável pelo Ponto de Apoio do CESSIONÁRIO deverá indicar um smartphone, contendo o aplicativo WhatsApp nesse, para facilitar o contato com os consultores que irão retirar os produtos no local, estando disponível para atendê-los durante todo o horário comercial.

Parágrafo único. Em sendo necessário, poderá ser feito o agendamento de um horário para a retirada dos produtos. Essa necessidade será informada no site, dispondo esse os horários de atendimento do PA e as formas de contato com esse.

Cláusula 21ª. O Ponto de Apoio poderá efetuar o recebimento de valores em espécie (dinheiro vivo), porém é necessário que seja gerado a compra em nome do cliente e o devido pagamento via sistema, para que a baixa do pedido seja feita e o saldo seja estornado para o PA solicitar reposição.

Parágrafo primeiro. No caso de recebimento de valores em dinheiro no Ponto de Apoio (PA), após previa autorização da CEDENTE, o PA deverá entregar o produto, fazer o depósito, informar a empresa o número do pedido e proceder a baixa do pedido, liberando assim para que o PA possa dar baixa na entrega e consequentemente atualizar o seu estoque.

Parágrafo segundo. O PA poderá ainda, fazer a entrega do produto, pagando o pedido para a empresa através de seu saldo disponível no BKO.

Cláusula 22ª. Para evitar que o pagamento seja efetuado em dinheiro, o PA do CESSIONÁRIO deverá sempre aconselhar o consultor a efetuar o pagamento via cartão dentro do site, ou boleto bancário, a fim de garantir mais segurança na compra.

Cláusula 23ª. O giro e administração do estoque do Ponto de Apoio do Cessionário será de sua única e exclusiva responsabilidade, não se responsabilizando a ZYONE COSMÉTICOS LTDA pela indenização ou garantia de estoques obsoletos, avariados no Ponto de Apoio, sem giro ou produtos descontinuados.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Cláusula 24ª. Todas as informações prestadas pela ZYONE ao Ponto de Apoio do CESSIONÁRIO terão caráter confidencial, comprometendo-se esse a não as compartilhar sem prévia autorização, bem como, a zelar pela confidencialidade das mesmas.

Cláusula 25ª. A CESSIONÁRIA e seus diretos devem estar aptos a comercializar e entregar os produtos, não podendo a CEDENTE ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos causados por esses.

Cláusula 26ª. A adequação pelo CESSIONÁRIO do Ponto de Apoio deverá ocorrer às suas expensas, cabendo a esse providenciar toda a adequação técnica e certificações necessárias para entregar os produtos aos consultores da ZYONE COSMÉTICOS EIRELI.

Cláusula 27ª. Deverá o CESSIONÁRIO sempre manter seu estoque atualizado e reposto, a fim de não causar eventuais prejuízos aos consultores que forem retirar os produtos no Ponto de Apoio.

Parágrafo único. A inobservância dessa cláusula acarretará a rescisão do presente contrato, respondendo o CESSIONÁRIO por eventuais perdas e danos causadas à CEDENTE.

Cláusula 28ª. O CESSIONÁRIO deverá criar empresa de serviços, podendo ser constituída como MEI (Microempreendedor Individual) para fins de atender ao presente contrato de cessão, e para a emissão de notas fiscais de serviço.

Cláusula 29ª. O CESSIONÁRIO é uma empresa totalmente independente da ZYONE e único responsável por todas e quaisquer transações, serviços ou negociações que executar, não podendo representar a empresa a qualquer tempo e sob pretexto algum.

Cláusula 30ª. É obrigação do Ponto de apoio e de seus consultores estarem devidamente aptos, habilitados e adimplentes perante o fisco Municipal, Estadual e Federal a exercerem as atividades e transações comerciais com a ZYONE, devendo ressarcir à empresa eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência do não cumprimento desta cláusula.

OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Cláusula 31ª. É obrigação do CEDENTE enviar os produtos conforme pedido de reposição do estoque do Ponto de apoio.

Cláusula 32ª. É obrigação do CEDENTE fornecer o treinamento necessário para atuação do CESSIONÁRIO e dar todo suporte na execução dos serviços.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Cláusula 33ª. É obrigação da CEDENTE fornecer a licença de uso de software de gestão para fins de gerenciamento de rotinas, estoque e baixa de pedidos.

Parágrafo único. A CEDENTE, além de ceder a operação logística, fornecerá todo o suporte, licenciamento de uso de software de gestão operacional e controle interno, bem como, treinamento adequado para uso do sistema.

DOS DIREITOS DA CESSIONÁRIA

Cláusula 34ª. A seu critério, poderá o CESSIONÁRIO expandir o Ponto de Apoio, adquirindo novos lotes de produtos para compor seu estoque, aumentando os produtos e a possibilidade de atendimento da região.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO não é obrigado a fazer a expansão de seu Ponto de Apoio, porém, no caso de aumento de demanda e vendas na região, o CEDENTE poderá a seu critério vender novos pontos de apoio (PA's) para atender a atual demanda.

Cláusula 35ª. A partir da assinatura desse, a CESSIONÁRIA passa a gozar dos benefícios concedidos pela ZYONE COSMÉTICOS EIRELI, tais como: Auferir valores pecuniários advindos das taxas de entrega.

Parágrafo único. Além disso, o CESSIONÁRIO poderá participar dos cursos de técnicas de vendas e treinamento técnico; receber material promocional e confidencial; receber treinamento e bonificações, dentre outros.

Cláusula 36ª. Os ganhos da CESSIONÁRIA são baseados na quantidade de produtos retirados já vendidos no site, sendo esse pré-definido pela CEDENTE.

Cláusula 37ª. O valor a que se refere à Cláusula anterior será adicionada no ato da escolha da retirada do produto, sendo essa taxa integralmente repassada ao Ponto de Apoio.

Cláusula 38ª. O valor da retirada será proporcional a quantidade de produtos retirados por CPF ou pedido, podendo um mesmo usuário agrupar vários pedidos e solicitar a retirada.

Cláusula 39ª. O valor da taxa de comissão pela retirada dos produtos será de R\$ 3,00 cada perfume de 28 ml, R\$ 3,00 para hidratantes e R\$ 6,00 para perfumes de 100 ml.

Cláusula 40ª. Para o pagamento das comissões do Ponto de Apoio, essas serão creditados em dinheiro no Backoffice (BKO) do PA, podendo ser sacado de forma conjunta a bonificação cedida da empresa.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

DOS DIREITOS DA CEDENTE

Cláusula 41ª. A CEDENTE não se responsabiliza por eventuais investimentos ou despesas realizadas pela CESSIONÁRIA em decorrência e/ou para fins de cumprimento do presente contrato, correndo essas por sua conta e risco.

Cláusula 42ª. As únicas pessoas autorizadas a assinar ou firmar quaisquer tipos de acordo em seu nome são os sócios-proprietários da ZYONE COSMÉTICOS LTDA; no caso da não observância desta regra, a empresa ficará desobrigada de cumprir quaisquer tipos de acordos ou contratos firmados.

Cláusula 43ª. A ZYONE COSMÉTICOS LTDA não pode ser responsabilizada por atos ou má prestação de serviços de terceiros ou por atos que não tenha conhecimento ou participação; responsabilidade ou controle.

Cláusula 44ª. A ZYONE COSMÉTICOS EIRELI se reserva o direito de, a qualquer tempo, após aviso prévio de 10 (dez) dias, romper os negócios firmados com o CESSIONÁRIO que descumprir com as políticas de eticidade, eficiência, e fidedignidade, incorrendo em mau atendimento ao Consultor, baixo potencial comercial, inadimplência com a empresa ou com terceiros, atitudes de imperícia técnica ou comercial, condenações do CESSIONÁRIO (civis ou criminais) ou de seus Diretos (pessoas indicadas por esse), em detrimento de práticas inapropriadas de comércio; processos, ameaças ou atitudes negativas contra a ZYONE ou qualquer um de seus parceiros.

Parágrafo primeiro. Para além do anteriormente estabelecido, a ZYONE resguarda seu direito de rescindir o contrato com o CESSIONÁRIO, impedindo o funcionamento do Ponto de Apoio, em sendo verificado a utilização desses para o recrutamento dos consultores de produtos de outras marcas.

Parágrafo segundo. Fica permitido que o CESSIONÁRIO venda produtos de outras marcas concorrentes. Em contrapartida, é proibido que o CESSIONÁRIO atue como ponto de apoio de concorrentes e/ou recrute consultores da Zyone para marcas concorrentes (aliciamento).

Cláusula 45ª. O CEDENTE pode determinar, a qualquer momento e com efeito imediato, a terminação deste contrato pelos motivos anteriormente mencionados, independente de notificação por escrito, ou de incorrer em perdas e danos.

Cláusula 46ª. A ZYONE COSMÉTICOS EIRELI poderá alterar os preços dos produtos no site, as condições de pagamento, promoções, prazo de retirada nos PA's e de entrega pelos Correios via Sedex, bem como, descontinuar à venda de qualquer produto, que será retirado de comercialização no site.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

CLÁUSULA PENAL

Cláusula 47ª. O inadimplemento das regras do presente contrato, ensejará multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ainda ensejar a CEDENTE optar pela rescisão contratual.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cláusula 48ª. A CESSIONÁRIA é um representante local, sem vínculo trabalhista, remunerada por entrega realizada, sendo responsável pelo controle do estoque e entrega dos produtos no Ponto de Apoio.

Cláusula 49ª. CESSIONÁRIA é um mero ponto de retirada local, de natureza autônoma, sem vínculo trabalhista, remunerada por entrega realizada, sendo responsável pelo controle do estoque e entrega dos produtos na região.

Cláusula 50ª. A CESSIONÁRIA não responde em nome da CEDENTE, sendo apenas um serviço responsável de entrega dos produtos já vendidos no site e suporte para a rede local.

Cláusula 51ª. Ambas as partes se comprometem a: zelar pela ética, moral, bons costumes; respeitar as leis de marcas e patentes de seus detentores; se esforçar na divulgação positiva e zelar pela imagem das partes envolvidas; zelar para que os Produtos não sejam utilizados para fins não permitidos pelas leis Brasileiras e comunicar tais fatos aos órgãos competentes; comunicar a qualquer das partes fato que lhe possa trazer prejuízo moral ou financeiro.

Cláusula 52ª. Os direitos de propriedade intelectual, marcas e programas relativos à ZYONE, a plataforma digital e aos seus produtos são de propriedade da empresa, este instrumento não outorga ao CESSIONÁRIO ou a seu Direto nenhum direito de propriedade ou licença de uso.

Cláusula 53ª. Em nenhuma hipótese o Ponto de Apoio do CESSIONÁRIO gozará de qualquer tipo de exclusividade ou direito adquirido sobre os benefícios cedidos pela ZYONE, tampouco, com relação aos consultores.

Cláusula 54ª. Todos os produtos comercializados pela ZYONE possuem garantia explicitada pelo Fabricante, o qual garante o produto, ao primeiro comprador, contra defeitos de fabricação, dentro dos termos estipulados em seus contratos; na inexistência destes, a empresa concede a garantia de, no máximo, 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal da ZYONE.

Cláusula 55ª. Os Produtos comercializados pela ZYONE não são e não devem ser utilizados em processos que envolvam risco de vida ou para fins diversos à sua fabricação.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Cláusula 56ª. A ZYONE não se responsabiliza por terceiros que utilizem o nome da empresa ilicitamente, cabendo ao Ponto de Apoio comunicar a essa e as autoridades competentes a ocorrência de fatos desta natureza;

Cláusula 57ª. A ZYONE não aceitará a devolução de Produtos violados, e, em sendo comprovada que a violação se deu no Ponto de Apoio, esse responderá pelas consequências do ato, acrescidas de perdas e danos.

Parágrafo único. No caso acima, o consultor prejudicado receberá em sua residência o produto, respondendo o PA por todos os custos inerentes a devolução e reenvio ao consultor, a que deu causa.

Cláusula 58ª. Na hipótese de qualquer termo, condição ou cláusula deste Contrato ser considerada nula judicialmente, esta nulidade não afetará quaisquer outros termos, condições ou cláusulas, e as partes efetuarão a substituição por outra válida, legal e executável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cláusula 59ª. Estes Termos e Condições são estabelecidos em benefício das partes, obrigando a essas e seus sucessores.

Cláusula 60ª. O presente instrumento não pode ser cedido ou transferido por qualquer das partes a qualquer terceiro sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

Cláusula 61ª. O ato do rompimento da relação comercial por si só não implica em pagamentos de quaisquer indenizações que sejam, para quaisquer das partes, sejam de ordem material ou moral.

Cláusula 62ª. Esse contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro. Findo o prazo contratual, o mesmo será renovado automaticamente por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo. Se uma das partes quiser rescindir o contrato, deverá comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo, no entanto, responder por perdas e danos.

Cláusula 63ª. O presente instrumento revoga e substitui qualquer entendimento ou acordos anteriores, verbais ou escritos, entre as partes com relação ao seu objeto.

Cláusula 64ª. A tolerância da ZYONE quanto ao descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste instrumento não implica na novação ou renúncia de direito, podendo a referida obrigação vir a ser exigida em qualquer momento.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.

Cláusula 65ª. Ao assinar este contrato, o Ponto de Apoio declara que não se enquadra em nenhum impedimento exposto neste contrato, que está apta a exercer o papel de CESSIONÁRIO dentro dos termos acordados sem ressalvas ou restrições, pelo que está plenamente de acordo.

Cláusula 66ª. Para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente contrato, fica eleito o foro de Piracicaba/SP.

Dessa forma, por concordar com todos os termos, ambos aceitam digitalmente na data do pagamento da compra referente ao Ponto de Apoio.

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CESSIONÁRIO

ZYONE COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ/MF nº 36.427.423/0001-30. WhatsApp: (19) 98257-3058. Instagram: @zyoneoficial. Facebook: @zyoneoficial. Telegram: <https://t.me/zyoneoficial>. Site: www.zyone.com.br.
Avenida Independência, 1.840, sala 910, B. Cidade Alta. Piracicaba/SP - CEP.: 13.419-155.